



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 299, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a adequação orçamentária do Município de Apiaí e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 236.588,37 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências."

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí* Edição de 28/01/24 página 3A

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica,

CONSIDERANDO a adesão do Município para o recebimento de recursos oriundos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal,

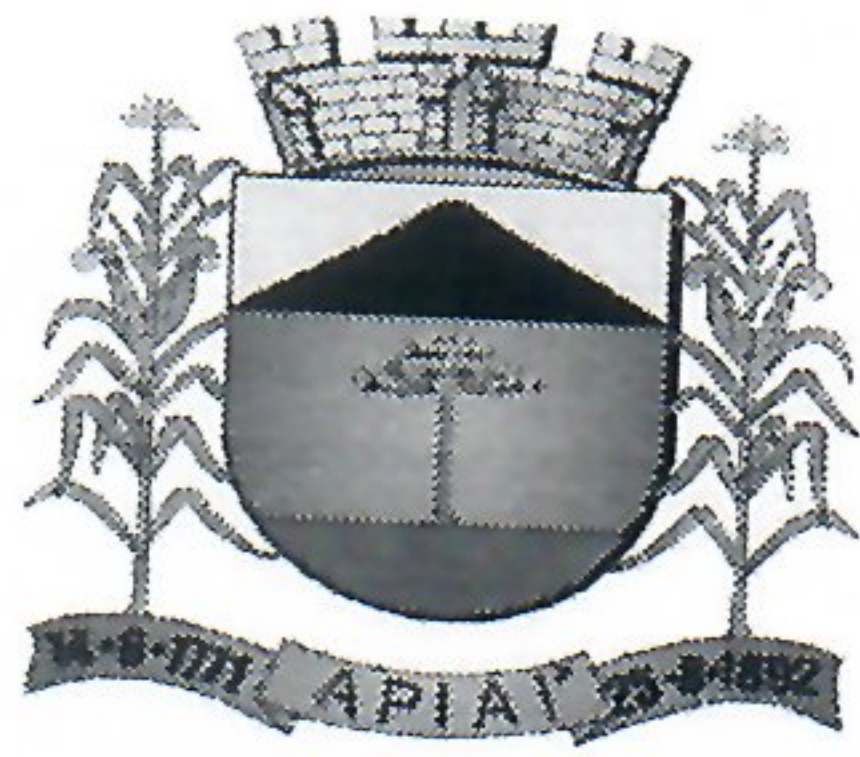
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária relativa à abertura de crédito especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 – (Lei Municipal nº. 297/2023); a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 – (Lei Municipal nº. 273/2023) e o Plano Plurianual – PPA/2022-2025 – (Lei Municipal nº.174/2021);

CONSIDERANDO os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, crédito especial, no valor de R\$ 236.588,37 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente a recursos emergenciais destinados pela Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, distribuída conforme dotação abaixo identificada:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	Descrição	Valor
02 10	02 10 01	13 392 0010 2034	3.3.90.39 3.3.90.36	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente Cultura Operação e Manutenção da Cultura Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Outros Serviços Terceiros Pessoa Física Fonte 715 - Transf. Setor Cultural LC 195/2022 – Artigo 5º Audiovisual	168.379,94



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	Descrição	Valor
02 10	02 10 01	13 392 0010 2034	3.3.90.39 3.3.90.36	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente Cultura Operação e Manutenção da Cultura Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Premiações Culturais Artísticas Pessoa Física Fonte 716 - Transf. Setor Cultural LC 195/2022 - Artigo 8º D. Set. Cultura	68.208,43

Artigo 2º: Ficam criadas as naturezas de despesas e as ações relacionadas no artigo anterior, incorporando-as e o seus respectivos valores na dotação orçamentária do exercício de 2024.

Artigo 3º: Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos termos do inciso II do §1º e §3º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R\$ 236.588,37 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), repassados pelo Ministério da Cultura para o Município de Apiaí - SP.

Artigo 4º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar os remanejamentos e suplementações orçamentárias conforme as dotações mencionadas no artigo 1º desta Lei, assim como, incluir demais ações orçamentárias e natureza de despesa ou suprimir outras, além de proceder a todos os ajustes necessários para viabilizar a execução da Lei Paulo Gustavo - LPG, e adequar o Orçamento Anual vigente (Lei Municipal nº 297/2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 (Lei Municipal nº 273/2023), e o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 174/2021), aos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo para o Município de Apiaí - SP.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 26 de janeiro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 388 de 02 de janeiro de 2024, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.